



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Cobalchini – MDB/SC

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

EMENDA Nº

Dê-se ao caput do art. 14 do Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, a seguinte redação:

“Art. 14. O financiamento público da educação básica nacional, consideradas as instituições filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas, de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observará:.....”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

As instituições filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas desenvolvem relevante papel na democratização do ensino, principalmente na educação infantil e na especial. A destinação de recursos públicos a essas instituições está prevista no art. 213 da Constituição Federal e regulamentada por diversos documentos legais, como a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – a LDB –, e pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Desse modo, é imprescindível que essas instituições sejam referidas expressamente no corpo da lei do novo Plano Nacional de Educação.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

VALDIR COBALCHINI
Deputado Federal – MDB/SC

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 358 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-5358 | dep.cobalchini@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256252169800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cobalchini

Apresentação: 27/10/2025 17:40:03.530 - PL261424

ESB 537/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025



* C D 2 5 6 2 5 2 1 6 9 8 0 0 *